



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- LEI Nº 405/79 -

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, UMA ÁREA DE TERRAS DE ----- 1.599,92m² (Hum mil, quinhentos e noventa e nove metros e noventa e dois centímetros)".

Eu, NORBERTO EMÍLIO RUBENICH, PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 30 - item VI da Lei Orgânica vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terras de 1.599,92m², (Hum mil, quinhentos e noventa e nove metros e noventa e dois centímetros), situada na Rua 10 de Setembro, na sede do município de Dois Irmãos, que obedece às seguintes confrontações e dimensões: ao Norte, com terras de José Enio Blume e Bruno Blume, 97,56m (noventa e sete metros e cinquenta e seis centímetros); ao Sul, com terras da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, 102,43m² (cento e dois metros e quarenta e três centímetros); a Oeste, com a Av. 10 de Setembro, 16,00m (dezasseis metros); a Leste - com a Av. Porto Alegre 16,71m (dezasseis metros e setenta e um centímetros).

Art. 2º - Anexo à referida área a ser doada, mencionada no Art. 1º, funciona a Escola Estadual de 1º Grau 10 de Setembro (antigo Ginásio Estadual de Dois Irmãos), tendo sido o referido prédio construído pelo Estado, inaugurado em 1976.

Art. 3º - A área do imóvel referido está destinada ao uso específico para ampliação da Escola acima referida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.....

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 13 DE MARÇO DE 1979.



NORBERTO EMÍLIO RUBENICH
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE



BELLARMINO ARANDT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO